



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 307 /2021

“Determina a denominação de Polícia Municipal a Guarda Municipal de Maracanaú e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. É assegurada a utilização da denominação de Polícia Municipal a Guarda Municipal de Maracanaú.

Parágrafo único - Os guardas municipais poderão também ser denominados policiais municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Antônio da Silva Moraes
Vereador

